

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1.148 DE 29 DE DEZEMBRO 2025.

Institui o calendário de exames prático de direção veicular (EPDV) para o mês de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 1º do Decreto Governamental nº 20.242/2004, no inciso II, do artigo 22, do Código de Trânsito -

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que trata o V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nº 1.020/2025- CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de infração de trânsito, conforme artigo 45, §1º, da resolução 1.020/2025; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de Exame Prático de Direção Veicular- EPDV mais democrática e transparente, publicará o calendário de exames no site do DETRAN-MA para conhecimento da população em geral.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Calendário de Exames Prático de Direção Veicular (EPDV) para o mês de janeiro do exercício de 2026, que compõe o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. O calendário atenderá os Postos da Grande São Luís (DETRAN-Sede, Cohatrac, Castelinho, Cidade Operária, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Bacabal, Imperatriz, Santa Inês, Timon e Caxias, integrantes do anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os agendamentos dos exames Práticos de Direção Veicular deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:

- I. 02 (dois) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames para São Luís e região metropolitana;
- II. 05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para as CIRETRANs e demais municípios não abrangidos no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de reprovação no EPDV, os candidatos poderão repetir a qualquer momento, conforme previsto no art. 47, §3º, da resolução nº 1.020/2025, respeitados os prazos para agendamento previsto nos incisos do CAPUT.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para lançamento dos resultados dos exames práticos de direção veicular no sistema contados a partir da aplicação para os municípios do interior do estado e até 2 (dois) dias úteis para São Luís e região metropolitana.

Art. 5º. Nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que possua candidatos aptos a realização de exames, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Prático de Direção Veicular nas respectivas CIRETRANs,

Art. 6º. Quando os veículos utilizados no exame forem de propriedade das autoescolas, deverão estar registrados e licenciados no município-SEDE das autoescolas. Quando o veículo utilizado no exame for do candidato ou de terceiro, deverão atender às condições de circulação e segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares do CONTRAN, conforme art. 44, §1º, da resolução nº 1.020/2025.

Art. 7º. O não cumprimento pelos candidatos, autoescolas, instrutores e examinadores das exigências previstas na resolução 1.020/2025 e CTB sujeita os infratores às penalidades previstas nos artigos 129 e 130 da referida resolução.

Art. 8º. Para as autoescolas, fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 2 (dois) candidatos por veículo para as categorias B, C, D e E em cada horário em São Luís, Imperatriz, Timon, Bacabal e Santa Inês. Para os demais municípios a quantidade máxima de agendamento por veículo para as categorias B, C, D e E será de 3(três) por horário. Nos últimos horários da manhã (11h30) e da tarde (16h30) será possível agendar 1(um) candidato por veículo em todo o Estado.

Art. 9º. Para as autoescolas, fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 5(cinco) candidatos por veículo em cada horário para a categoria A em todo o Estado.

Art. 10º. O tempo máximo para realização da etapa de estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis será de 03(três) minutos para a categoria "B", 05 (cinco) para as categorias "C" e "D" e 7 (sete) minutos para a categoria "E". Concluída a primeira etapa (estacionamento) no tempo determinado, inicia-se imediatamente a etapa de condução em via pública, urbana ou rural.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diego Fernando Mendes Rolim
Diretor Geral do DETRAN/MA

ANEXO I – PORTARIA Nº 1.148/2025

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1.080	18				12 a 30
Área do Castelinho		2.061		120	60	12 a 30
São Luís - Cohatrac		744				12 a 30 (exceto terças-feiras)
São Luís - Cidade Operária		336				12, 13, 19, 20, 26 e 27
Paço do Lumiar	138	240		27		15, 22 e 29
Raposa		25				20
São José de Ribamar		20				13

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Imperatriz	720	1110		105	45	12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Timon - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Timon	288	294		30		12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Bacabal - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Bacabal	288	294		30		12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Caxias - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Caxias	288	252		30	30	12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Santa Inês - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Santa Inês	216	264		50	9	12 a 30

ANEXO II - PORTARIA Nº 1.148/2025

PROTOCOLO PROVAS EPDV

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas pelas autoescolas por iniciativa própria, as provas práticas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – uso de máscaras pelo candidato e examinador após a liberação e durante todo o tempo de prova, quando apresentar sintomas gripais;

II – não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências do exame prático de direção veicular a fim de evitar aglomeração;

III – o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 30 minutos. Tempo necessário para identificação. Caso ultrapasse o horário agendado para prova, será considerado faltoso.

PORTARIA Nº 1150 DE 29 DE DEZEMBRO 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA CAETANO**, Diretor Administrativo, ID nº 00409981, para responder interinamente pelo expediente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, durante o afastamento do seu titular, em gozo de férias, no período de 30/12/2025 a 13/01/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2025.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN-MA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE ITAPECURU/ MA.

EDITAL Nº. 249/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a cidade de Itapecuru/ MA.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Itapecuru/ MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estadual nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), Lei 10.293/2015; e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5. Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em enfermagem:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3 Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino

*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo